# GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2005, publicado no DODF nº29, de 3/1/2006, p. 4. Portaria nº 36, de 31/1/2006, publicada no DODF nº 30, de 9/2/2006, p. 22.

Parecer n° 275/2005-CEDF Processo n° 030.004208/2005

Interessado: Centro de Ensino Ebenézer – CENEB

- Autoriza o funcionamento do ensino médio no Centro de Ensino Ebenézer CENEB, localizado na QNM 3, Conjunto "B", Lotes 25 e 27 e Conjunto "D", Lotes 26 e 28, Ceilândia – DF.
- Aprova e Proposta Pedagógica e a respectiva matriz curricular.

**HISTÓRICO** – O Centro de Ensino Ebenézer – CENEB, localizado na QNM 3, Conjunto "B", Lotes 25/27 e 31 e Conjunto "D", Lotes 26 e 28, Ceilândia – DF, vem solicitar autorização de funcionamento para o ensino médio, cuja implantação deverá ocorrer de forma gradativa, a partir do ano de 2006, bem como aprovação de novos documentos organizacionais (fls. 1 e 71). Trata-se de instituição educacional credenciada até 16/6/2007, conforme Portaria nº 185/2004-SE (fl. 73) e que já está autorizada a oferecer o ensino fundamental – 1ª a 8ª séries e a educação de jovens e adultos nas etapas correspondentes ao ensino fundamental – 5ª a 8ª séries - e ao ensino médio.

Há que se ressaltar o fato de a instituição educacional em questão solicitou a este CEDF autorização para realizar matrículas em caráter provisório para o ensino médio (fl. 163). Entretanto, este Colegiado, na Sessão Plenária de 6/12/2005, decidiu pelo indeferimento da solicitação, fato comunicado à instituição de ensino pelo Ofício nº 262/2004-CEDF, cuja cópia se encontra à fl. 164.

Retorna agora, já devidamente consubstanciado e seguindo os trâmites estatuídos e a formatação e completude requeridas, na forma do constante do Processo nº 030.004208/2005, para superior análise deste egrégio Conselho de Educação.

**ANÁLISE** – Preliminarmente, registre-se que, segundo a SUBIP/SE-DF, fls 155 a 158, o instituição de ensino "reúne as condições necessárias para ampliar o seu atendimento educacional". Em reforço a essa afirmação, são apresentados, a seguir, os documentos exigidos pela Resolução nº 01/2005-CEDF, art 84:

- I. Alvará de Funcionamento de caráter provisório, porém em vigor até 10/11/2007 (fl. 83);
- II. Planta Baixa, aprovada pelo Núcleo de Projetos da Gerência de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria de Educação (fls 148 à 153);
- III. Parecer técnico da Gerência de Engenharia e Arquitetura da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal do qual é possível inferir que as instalações físicas do Centro de Ensino Ebenézer estão em condições de atender também ao ensino médio (fl. 82). Ainda no que diz respeito às instalações físicas da instituição educacional, é

# MENTAL STATES

GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

pertinente destacar também o constante da fl. 156 dos autos: "As instalações físico-pedagógicas, mobiliário e equipamentos são adequados e suficientes, específicos para a instituição, encontrando-se no momento da visita de inspeção em boas condições de conservações e higiene".

- IV. Relação do mobiliário, equipamentos e outros recursos didático-pedagógicos disponíveis, apresentada inicialmente pela instituição educacional (fls. 4 e 5) e incluída também na Proposta Pedagógica (fls. 142 à 145);
- V. Relação do corpo docente e equipe técnico-pedagógica (fl. 84), cujas informações permitem constatar que a instituição dispõe dos recursos humanos devidamente habilitados para atendimento ao ensino médio (fl. 84), o que pode ser confirmado no disposto na fl. 157 "A instituição educacional possui equipe docente, técnico pedagógica e administrativa habilitada conforme consta do quadro às fl. 84, o qual foi verificado e compatibilizado com a documentação que consta do arquivo da mesma".
- VI. Regimento Escolar (fls. 85 à 115), alterado para inclusão de disposições relativas ao ensino médio, devidamente aprovado pela SUBIP/SE, conforme a Ordem de Serviço nº 170, de 12/12/2005 (fl. 161);
- VII. Proposta Pedagógica (fls. 116 à 147), sobre a qual a SUBIP/SE se manifesta favoravelmente por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente (fls. 157 e 158). A proposta segue o formato indicado pela Resolução nº 1/2005 CEDF, art. 142, sendo que, mediante a abordagem de todos os aspectos relacionados por essa resolução, a instituição educacional apresenta a estrutura básica de seu projeto pedagógico. Assim, entre outros, verifica-se que o currículo para ensino médio obedecerá às determinações da Diretriz Curricular Nacional dessa etapa da educação básica (fl. 135) e as demais diretrizes estabelecidas tanto pela LDB como por este CEDF. Portanto, a matriz curricular (fl. 166), contendo a síntese do currículo a ser oferecido, contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, estando presentes todas as áreas do conhecimento exigidas. A duração prevista para o ensino médio é de 833 horas anuais, excluído o tempo destinado ao recreio, o que também atende às normas estabelecidas pela legislação pertinente. Considerando não ser uma exigência legal, a instituição de ensino optou por não definir previamente na matriz o total de aulas a serem trabalhadas em cada componente curricular.

Cabe ressaltar que a matriz curricular integrante da Proposta Pedagógica (fl. 137) foi substituída na assessoria do CEDF pela de fl. 166, uma vez que foi necessário realizar correções na primeira versão, quanto à carga horário prevista para o ensino médio, a fim de garantir a viabilidade de sua execução. Assim, a direção da instituição educacional encaminhou a nova matriz pela correspondência à fl. 165, quando também informou que o ensino médio não mais será oferecido no período noturno.

Ainda em relação às exigências da Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 84, cumpre destacar que deixou de ser apresentada a Carta de Habite-se, um dos documentos requeridos por essa Resolução para autorização de novos cursos. No entanto, encontram no processo em questão a planta baixa aprovada pelo órgão competente da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal (fls. 148 à 153) e o parecer favorável da Gerência de Engenharia e Arquitetura (fl. 82), assim como os encaminhamentos da Técnica da SUBIP/SE e das chefias imediatas dessa



# GDF SI

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Subsecretaria (fls. 159, 160 e 162), ensejando entendimento de que são favoráveis à autorização de funcionamento do ensino médio no CENEB.

**CONCLUSÃO** - Em face do exposto, e considerando os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento do ensino médio no Centro de Ensino Ebenézer CENEB, localizado no QNM 3, Conjunto "B", lotes 25 e 27 e Conjunto "D", Lotes 26 e 28, Ceilândia-DF, mantido por Juscileide Holanda Rios Laurentino ME;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica e a respectiva matriz curricular, que constitui anexo deste parecer.

Brasília, 20 de dezembro de 2005

# LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/12/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



#### **GDF** SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

#### Anexo do Parecer nº 275/2005-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO EBENÉZER – CENEB

Curso: Ensino Médio Regime: Seriado Anual Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno **PARTES DO** ÁREAS DO **COMPONENTES SÉRIES CARGA CURRICULO** HORÁRIA CONHECIMENTO **CURRICULARES** 

	CURRICULO	COMMECTIVIEM	CURRICULARES	1	4	3	HUKAKIA
							TOTAL
		Linguagens, Códigos e	Língua Portuguesa	X	X	X	
		suas Tecnologias	Arte	X	X	X	
			Educação Física	X	X	X	
	BASE	Ciências da Natureza,	Matemática	X	X	X	
	NACIONAL	Matemática e suas	Física	X	X	X	
	COMUM	Tecnologias	Química	X	X	X	
			Biologia	X	X	X	
		Ciências Humanas e suas	História	X	X	X	
		Tecnologias	Geografia	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira	X	X	X	
			Moderna: Inglês				
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA				25	25	25	75

### **OBSERVAÇÕES:**

- O horário de funcionamento:
  - Matutino: 7h30 às 12h Vespertino: 13h30 às 18h
- A duração do módulo/aula é de 50 minutos.
- O intervalo é de 15 minutos e não estão computados na carga horária diária.

TOTAL ANUAL DE HORAS

Os temas transversais tais como: ética e pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, comunidade local, educação para o trânsito, preparação para o mundo do trabalho, linguagem, vida familiar e social, ciência e tecnologia são trabalhados de forma interdisciplinar em todas as áreas do currículo.

833

833

833

2,499

- A Informática constitui recurso didático a ser utilizado nos diversos componentes curriculares em horário contrário.
- A Língua Estrangeira Moderna oferecida é Inglês.
- Os aspectos filosóficos, sociológicos são trabalhados de forma interdisciplinar em todas as áreas do currículo.
- A instituição educacional oferece, em caráter optativo e em turno contrário, atividades de Jazz e Karatê.